



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

PORTARIA Nº 050/2017

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, ao servidor, Sr. **JOSE ROBERTO DE SIMAS**, inscrito no CPF sob o nº 499.323.816-91, matrícula 050, no cargo efetivo de Oficial Especializado I, Nível 05-H, lotado na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de Novembro de 2017

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Aposentados IPMM, a partir de <u>01/11/2017</u> esta (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdadeiro e dou fé. Minduri - MG. <u>01/11/2017</u> Ass. do servidor: <u>Dilza</u> RG / Matrícula: <u>4.018</u>


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente do IPMM